LEI Nº 187 DE 18 DE JUNHO DE 1.993.

"ATRIBUI NOVOS VALORES ÁS DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDUARDO GONÇALVES COELHO, PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica atribuído Novos Valores ás Diárias nos limites e importâncias fixadas na tabela a seguir:

T A B E L A D E D I Á R I A S

TABELA ÚNICA	VALORES EM Cr$
DETALHAMENTO	DENTRO DO ESTADO
A - PREFEITO	1.323.200,00
B - SECRETÁRIOS	901.400,00
C - ASSESSORES, DIRETORES DE DIVISÃO, CHEFE DE GABINETE E PESSOAL TÉCNICO.	621.600,00
D - DEMAIS SERVIDORES	485.560,00

Art. 2º - Serão acrescidos às Diárias FORA DO ESTADO 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor correspondente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis, 18 de Junho de 1.993.

EDUARDO GONÇALVES COELHO
Prefeito Interino
em exercício

Sancionado
21/06/93